



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

EDITAL DE PREGÃO N° 052/2017
PROCESSO N° 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2017

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, portador da cédula de identidade RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: GL EXTRAÇÃO DE ARGILA E TRANSPORTES LTDA - EPP

Endereço: Estrada Municipal Ernane Otero, Km 01, Fazenda N. S. Aparecida - Zona Rural - Vargem Grande do Sul/SP - Cep:13.880-000

CNPJ: 01.814.309/0001-88

Representante Legal: Ricieri Antonio Buozi Lopes

RG N.º: 8.409.143 SSP/SP - CPF N.º: 723.504.238-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	Remoção de sedimentos por meio de locação de Sistema de Dragagem composto por draga de sucção e recalque flutuante com motor diesel de 180 cv, com comprimento mínimo de 6 metros e largura de 2,80 metros, sucção para até 6,0 m de profundidade e arraste, com deslocamento por guincho hidráulico, guiado por cabo de aço ½", móvel, instalado no sentido transversal da represa acionada por motor estacionário a combustão, ou similar, equipado com bomba para a vazão de 20 m³/hora, com controle de vazão e pressão de recalque através de válvula de pressão e recirculação de líquidos e sólidos, bomba com diâmetro de sucção e de recalque em 6" com revestimento interno anti-corrosão. Fornecimento de no mínimo de 20 barras de cano, diâmetro 6", com seis metros de comprimento cada barra. Cinco tubulações flexíveis de 6" para acoplamento de sistema para trabalhos em desnível de sucção para limpeza em poços de decantação. Fornecimento de equipamentos flutuantes para suportar a tubulação flexível de recalque, até no diâmetro 6". Fornecimento de barco ou batelão nas dimensões de 20,00mx3,50m (aproximadamente) para transportar e executar a lavagem do material extraído (se necessário). Fornecimento de embarcação a remo com fundo plano para	M3	15.000	R\$25,00	R\$375.000,00



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

uso de no mínimo três pessoas espaço para transporte de material. Fornecimento de operador (com despesas de alimentação, transporte, seguros, uniformes e EPIs), incluindo também fornecimento de combustível, frete e demais despesas para operação do equipamento.				
TOTAL: R\$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)				

1.2 - Complementa o objeto desta Ata a relação completa dos equipamentos e documentos que comprovam a posse ou propriedade dos mesmos, bem como a indicação dos operadores disponíveis com os documentos necessários, adequados para a realização dos serviços, apresentados pela Detentora para assinatura da Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações dos serviços serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme a necessidade do Município.

2.2 - A Detentora terá dois (2) dias úteis após recebimento de cada Autorização de Fornecimento, para apresentar o equipamento locado ao Fiscal do Contrato designado pela **Prefeitura**, para vistoria das condições de operação do equipamento e atendimento às exigências do edital.

2.2.1 - Após a vistoria a Empresa Contratada deverá disponibilizar no local de prestação dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, equipamentos que atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), com operadores devidamente qualificados e registrados; garantir a manutenção e operacionalização dos equipamentos, fornecendo todo o combustível, lubrificantes e demais peças necessárias para seu perfeito funcionamento, bem como estadia e alimentação de seus empregados, devendo ainda cumprir com todas as normas de segurança do trabalho vigentes. As despesas com transporte dos equipamentos da sede da Contratada, caso esta esteja situada em outra cidade, será de sua exclusiva responsabilidade.

2.2.2 - A empresa contratada deverá montar, instalar e operar um conjunto de equipamentos e tubulações para desassoreamento, intrinsecamente seguros, que permitam a remoção dos resíduos de forma mecanizada do interior do leito da represa, restringindo ao máximo a exposição ocupacional ao resíduo.

2.3 - As condições de prestação dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Edital que faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

2.3.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento dos serviços se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição ou reparação;

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6 - O recebimento definitivo não exime o contratado de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, bem como pelo funcionário do Departamento de Obras designado como Fiscal / Gestor da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às quintas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira quinta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Prestar serviços, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 052/2017 e nesta Ata.

5.2 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na realização ou paralização dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por dia de atraso ou pela paralização na realização dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por dia de atraso ou pela paralização na realização dos serviços a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. xxx/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 03 de novembro de 2017.

AMARILDO DUZI MORAES
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

RICIERI ANTONIO BUOZI LOPES
Sócio-Administrador
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n°:

Nome:
RG n°:



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: GL Extração De Argila E Transportes Ltda - EPP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 029/2017
OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de draga de sucção e recalque flutuante, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Amarildo Duzi Moraes - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Ricieri Antonio Buozi Lopes
E-mail institucional: escritoriouseixas@uol.com.br
E-mail pessoal: Não possui

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: GL Extração De Argila E Transportes Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 029/2017

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de draga de sucção e recalque flutuante, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG n.º	RG n.º 15.690.034-8
CPF n.º	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9050
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Rosângela de Mello Barion
Cargo	Diretora de Licitações e Compras em Substituição
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Rosângela de Mello Barion
Diretora de Licitações e Compras em Substituição



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: GL Extração De Argila E Transportes Ltda - EPP

CNPJ N.º: 01.814.309/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 029/2017

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de locação de draga de sucção e recalque flutuante, em caráter eventual, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 03 de novembro de 2017.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br